

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:26**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL em substituição, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, ROBERTO NEIVA BORGES (substituto) e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Ausentes, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e a Excelentíssima Senhora Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, ambas em usufruto de férias. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **94ª (nonagésima quarta) Sessão Ordinária, de 11 de dezembro de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, desejou uma boa tarde a todos, e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descrito. Informou que havia apenas processos judiciais na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com inscrições para sustentação oral. Para o primeiro processo da pauta, o Recurso

Eleitoral na Representação nº 0602012-11.2022.6.09.0000, o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista, OAB/GO n. 23.188, desistiu da inscrição para sustentação oral. Assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início aos julgamentos a partir do segundo processo da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600751-38.2020.6.09.0046, no qual havia inscrição para sustentação oral pelo Doutor Hyulley Aquino Machado, OAB/GO n. 18.481, para falar em nome dos recorrentes Gilmar Alves da Silva e Antônio José Pereira.

Registre-se, por oportuno, que no processo número 3 da pauta, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600011-19.2023.6.09.0000, o Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende, OAB/GO n. 36.842, se inscreveu para fazer sustentação oral em nome da requerida Marussa Cássia Fávaro Boldrin. E que havia pedido de preferência para julgamento do processo número 4 da pauta, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603696-68.2022.6.09.0000, que estava suspensa com vista para o Relator, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. E ainda, que o processo número 5 da pauta (Recurso Eleitoral nº 0601077-45.2020.6.09.0095) continuaria suspenso com vista ao Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e os processos de número 7 e 8 (respectivamente, Prestação de Contas Eleitorais nº 0602686-86.2022.6.09.0000 e Agravo Interno no Recurso Eleitoral nº 0600687-75.2020.6.09.0095) continuariam adiados.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602012-11.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNDIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: VITOR HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA
PARTIDO LIBERAL (PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL)

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO: 23188

RECORRIDO: PRA SEGUIR EM FRENTE

(MDB/UNIÃO/PODE/PTB/PSC/PSD/AVANTE/PRTB/PP/SOLIDARIEDADE/PROS/PDT)

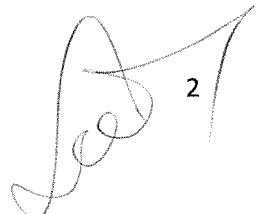
ADVOGADOS: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO: 22140

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO: 20045

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO: 21047

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27673

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador



2

Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral.
DECISÃO: Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600751-38.2020.6.09.0046

ORIGEM: QUIRINÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

RECORRENTES: GILMAR ALVES DA SILVA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADOS: JHON LUKAS MARTINS – OAB/GO: 37143

HYULLEY AQUINO MACHADO – OAB/GO: 18481

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO DOS RECORRENTES E MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Doutor Hyulley Aquino Machado fez sustentação oral em nome dos recorrentes Gilmar Alves da Silva e Antônio José Pereira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral.

DECISÃO: Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer dos recursos eleitorais, rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto por Gilmar Alves da Silva e dar provimento ao recurso interposto por Antônio José Pereira, afastando as sanções a este último impostas, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

3. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600011-19.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

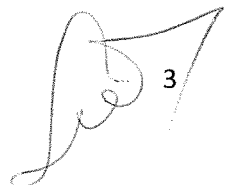
REQUERIDA: MARUSSA CÁSSIA FÁVARO BOLDRIN

ADVOGADOS: GUILHERME VILELA PATO REZENDE – OAB/GO: 36.842

FERNANDA FREITAS SONEGO – OAB/GO: 61.719

JACKSON VAGNER NASCIMENTO DE SOUZA – OAB/GO: 38454

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela improcedência dos pedidos iniciais.



SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende fez sustentação oral em nome da requerida Marussa Cássia Fávares Boldrin.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em admitir a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) e julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itanery Francisco Campos.

4. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603696-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA
AUTORA: FEDERACAO PSDB CIDADANIA NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADOS: ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO - OAB/DF 21284

ANTONIO CESAR BUENO MARRA - OAB/GO 16608

JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 7118

JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB/DF 2977

PEDRO CELESTINO CHAVES NETO - OAB/GO 32299

VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO - OAB/DF 24991

REU: LEANDRO BATISTA DA NOBREGA

ADVOGADOS: CARLOS CESAR OLIVO - OAB/PR 27954

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA - OAB/GO 66766

REU: IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO

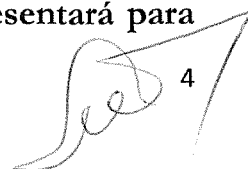
ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

REU: HELIO ARAUJO PEREIRA

REU: WILDER PEDRO DE MORAIS

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão do dia 6/12/2023, o Doutor José Eduardo Rangel de Alckmin fez sustentação oral em nome da autora Federação PSDB Cidadania no Estado de Goiás. O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do requerido Wilder Pedro de Moraes. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome da requerida Izaura Cristina Cantanhede Peres Cardoso. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela improcedência dos pedidos iniciais. O julgamento da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral foi suspenso com vista dos autos para o relator, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que os apresentará na sessão do dia 11/12/2023, próxima segunda-feira. Na sessão do dia 7/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que os apresentará para



juízo na sessão do dia 11/12/2023. Na sessão do dia 11/12/2023, o Relator, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial e julgar improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos demais Juízes Membros que, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, e Sua Excelência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, também acompanhou o voto do relator e, em seguida, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em admitir a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), rejeitar as preliminares, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601077-45.2020.6.09.0095

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: COMISSÃO PROVISÓRIA PARTIDO PROGRESSISTA – PP

DJALMA GOMES DA SILVA

OLAERCIO RODRIGUES DE MORAES

PARTIDO AGIR – ITAPIRAPUÃ

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ORGAO PROVISÓRIO- ITAPIRAPUA - GO- MUNICIPAL

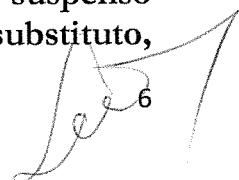
PODEMOS - ITAPIRAPUA - GO- MUNICIPAL PT

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 21/11/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz José Mendonça Carvalho Neto, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer do Recurso Eleitoral interposto e, desacolhendo o parecer ministerial de cúpula, dar-lhe parcial provimento, para excluir do polo passivo, os partidos políticos, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os termos restantes. Com relação à multa aplicada, pela inequívoca infringência ao determinado nos autos de processo de conhecimento, em pelo menos duas ocasiões, entendeu restar totalmente adstrita à proporcionalidade que o caso em tela merece, em relação aos candidatos Djalma Gomes da Silva e Olaercio Rodrigues de Moraes. Os Juízes Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e

o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 27/11/2023, o Juiz José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto-vista divergente pelo não conhecimento do recurso eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o voto-vista divergente proferido pelo Juiz Membro substituto José Mendonça Carvalho Neto adotava a mesma linha de compreensão do Juiz Membro titular Adenir Teixeira Peres Júnior. Ao ensejo, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pediu a palavra ao Presidente da Corte para reiterar que nos primeiros parágrafos do voto proferido havia informado, expressamente, o entendimento divergente do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior no sentido de que, contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento nos autos de processo de execução, deve ser manuseado agravo e não recurso eleitoral, sendo que naquela época manifestou pelo conhecimento dos embargos e se formou maioria nesse sentido, uma vez que o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior ficou vencido, mas que, atualmente, há uma nova composição da Corte e, logicamente, pode haver alteração desse entendimento. Após, o Desembargador Itaney Francisco Campos ouviu a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre. O Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/11/2023, o julgamento do recurso eleitoral continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento em uma das sessões da próxima semana. Na sessão do dia 30/11/2023, o julgamento do recurso eleitoral continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento em uma das sessões da próxima semana. Na sessão do dia 4/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 06/12/2023, quarta-feira. Na sessão do dia 5/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 06/12/2023, quarta-feira. Na sessão do dia 6/12/2023, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência, pela inadmissibilidade do recurso interposto. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que solicitou vista dos autos. Destarte, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia 7/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Vice-Presidente e Corregedor substituto,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'L' or 'J' followed by a flourish, located in the bottom right corner of the page.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que se encontrava ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que se encontrava ausente justificadamente.

Certifico que, com pertinência à informação lançada no recurso relacionado no número 5 - Recurso Eleitoral nº 0601077-45.2020.6.09.0095 - mais especificamente, na certidão do dia 11/12/2023, o correto é que o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, haja vista que Sua Excelência não se encontrava ausente, tendo participado da sessão do dia 11/12/2023 até o seu encerramento.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603132-89.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: MONICA SANTOS PENTEADO DAHER – DEPUTADO FEDERAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADO: TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP 320922

DECISÃO: Na sessão do dia 30/11/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela desaprovação das contas. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de julgar desaprovadas as contas de Mônica Santos Penteado Daher e determinar o recolhimento do valor de R\$ 77.375,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, com fundamento nos artigos 32, §2º, 74, inciso III, e 79, §1º, da Resolução TSE nº. 23.607/2019. Os Juízes Roberto Neiva Borges e Carlos Augusto Tórres Nobre, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. Na sessão do dia 4/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 5/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 6/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 7/12/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/12/2023, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista acompanhando o voto do relator. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR DESAPROVADAS as contas de

campanha de MÔNICA SANTOS PENTEADO DAHER, com a determinação de recolhimento do valor de R\$ 77.375,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, com fundamento nos artigos 32, §2º, 74, inciso III, e 79, §1º, da Resolução TSE nº. 23.607/2019, nos termos do voto do relator.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602686-86.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: FRANCISCO GRIMALDI DE LIMA - DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADOS: ANA FLAVIA LÔBO OLIVEIRA DE FARIA - OAB/GO: 22659

RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO: 17852

DECISÃO: Na sessão do dia 11/12/2023, o julgamento continuou adiado pelo Relator.

8. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600687-75.2020.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: ADRIANO DIAS DA SILVA

AGRAVANTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO/PRTB - JUSSARA/GO

AGRAVANTE: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL LIBERAL

AGRAVANTE: MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

AGRAVANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

AGRAVANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO – PSD

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

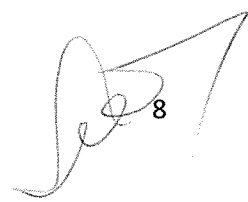
AGRAVADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 11/12/2023, o julgamento continuou adiado pelo Relator.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602798-55.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR



EMBARGANTE: DINO CARLO BARRETO AYRES - DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADA: LILAINNE CARVALHO DE SOUSA MAGELA - OAB/GO: 26675

ADVOGADOS: DINO CARLO BARRETO AYRES - OAB/GO: 22706
DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO: 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-27.2020.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: JONAS LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO – OAB/GO: 28766

TERCEIRA INTERESSADA: MARIA VAZ DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO – OAB/GO: 28766

RECORRIDA: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

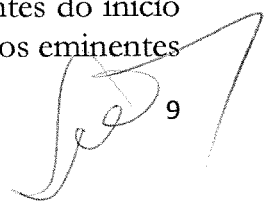
ADVOGADOS: JOÃO ANTÔNIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA – OAB/GO: 44102

CAIO FERNANDO ARAÚJO SANTOS – OAB/GO: 36561

LUIS CÉSAR DE CASTRO MARTINS – OAB/GO: 26100

DECISÃO: Na sessão do dia 11/12/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral interposto por Jonas Luiz Guimarães Júnior, reformando parcialmente a sentença, apenas para afastar o reconhecimento do abuso de poder político, mantendo-a com relação à condenação na espécie de conduta vedada prevista no artigo 73, inciso IV, alínea b, da Lei nº 9.504/1997. Os Juízes Roberto Neiva Borges e Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou ao Colegiado que a sessão plenária de 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira) seria transferida para 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), sendo a última a se realizar antes do início do recesso do Poder Judiciário (que se inicia em 20 de dezembro), já ficando os eminentes

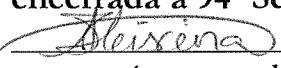


Pares, estando de acordo, cientes e convocados. Em seguida, indagou se algum deles gostaria de fazer uso da palavra.

Nesta oportunidade, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga convidou a todos (colegas, servidores, advogados, etc.) para assistirem à Cantata de Natal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2023, às 18 horas, na sede do Tribunal, com entrada pela Avenida Assis Chateaubriand. À frente do evento, que integra as comemorações ao sesquicentenário de criação do Tribunal, estão o Presidente daquela Corte, Desembargador Carlos Alberto França, e a Comissão Organizadora do Sesquicentenário.

Em razão do convite, o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior sugeriu que a sessão ora remarcada para o mesmo dia se iniciasse mais cedo, para viabilizar o comparecimento dos Membros à Cantata de Natal. Assim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, estabeleceu que a sessão plenária de 18 de dezembro de 2023 terá início às 16 horas.

Antes da conclusão da presente sessão, manifestou-se ainda a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, para solicitar aos colegas Juízes Membros que decidissem os autos de processos sob suas incumbências antes de 31 de dezembro do corrente ano. O pedido foi reforçado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, que observou que a sessão do dia 18 será a última oportunidade para proferir as decisões colegiadas. Em seguida, Sua Excelência, o Desembargador Itaney Francisco Campos, por fim, agradeceu a todos pela presença, e também aos que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **19:38** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 94ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 11 DE DEZEMBRO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE